

OS MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL E AS CONTRIBUIÇÕES PARA A CLASSE TRABALHADORA

SOCIAL MOVEMENTS IN BRAZIL AND CONTRIBUTIONS TO THE WORKING CLASS

Andreia das Neves Seles
Faculdade ITOP
andreiaseles@yahoo.com.br

Dallila Vargas Fonseca
Faculdade ITOP

Lucimária Alves Ferreira
Faculdade ITOP
ferreiralucimaria@gmail.com

Suely Cabral Quixabeira Araújo
Faculdade ITOP

RESUMO: O artigo aborda algumas reflexões quanto à construção histórica dos Movimentos Sociais no Brasil, bem como, sua importância para o fortalecimento dos processos sociais, onde em tempos de luta criminalizar esse debate representa um retrocesso dos direitos socialmente garantidos. Visto que, são inegáveis as conquistas garantidas por meio das lutas sociais, uma vez que, a sociedade brasileira, passou por períodos de democracia, ditadura e redemocratização, tendo os movimentos sociais exercido um importante papel nas conquistas até então garantidas.

PALAVRAS-CHAVE: Movimentos Sociais, Criminalização, Princípios Educativos.

ABSTRACT: The article deals with some reflections on the historical construction of Social Movements in Brazil, as well as their importance for the strengthening of social processes, where in times of struggle to criminalize this debate represents a retrocession of socially guaranteed rights. Since the achievements guaranteed through social struggles are undeniable, since Brazilian society has gone through periods of democracy, dictatorship and redemocratization, and social movements have played an important role in the achievements so far guaranteed.

KEYWORDS: Social Movements. Criminalization. Educational Principles.

INTRODUÇÃO

Os movimentos sociais são pontuados por lutas, conflitos e contradições, cuja origem está nos problemas da sociedade dividida em classes (Gonh, 2000). E para se tornar possível uma discussão acerca do tema proposto é imprescindível que se conheça as origens e formação dos movimentos sociais e como eles se organizam. Sendo de extrema importância observar e levar para discussão que os movimentos sociais se concretizam pelas suas ideologias e projetos de vida conforme o interesse dos seus integrantes.

Alguns aspectos históricos também são importantes para conhecer a trajetória dos movimentos sociais no Brasil e as suas contribuições para a classe trabalhadora. De modo geral sabe-se que desde o Brasil Colônia, a sociedade brasileira é permeada por lutas contra a dominação, a exploração econômica e também contra a exclusão social. O processo histórico registra lutas de índios, negros, mulheres e sem deixar de registrar as grandes lutas e conquistas da classe trabalhadora contra o capitalismo e a relação capital x trabalho.

Ademais, encontram-se registrados na história do Brasil, movimentos da população reivindicando serviços urbanos, protestos contra políticas locais como a Revolta da Vacina no Rio de Janeiro, bem como, inúmeras greves e revoltas destacando-se a greve de 1917 em São Paulo e a Revolta da Chibata. Outro movimento de grande repercussão em território nacional que marcou o fim do século XIX e início do século XX, fora o dos cangaceiros no nordeste brasileiro, este movimento tinha como características a disputa da terra, vingança, coronelismo, bem como, a revolta à situação de miséria no Nordeste e descaso do poder público.

Não bastasse isso, o período entre 1945 e 1964 também entrou para a história como a fase do regime político populista, período fértil em termos de lutas e movimentos sociais. Já no campo entre 1961 e 1964, destacaram-se dois movimentos importantes que foram as Ligas Camponesas e o Movimento Sem-Terra.

De modo geral, tendo como base Maria da Glória Gonh sobre a temática explanada, o ponto central deste artigo, é compreender todas as nuances dos movimentos sociais no Brasil e suas contribuições para a sociedade, sejam eles movimentos grandes ou pequenos, suas principais características, seus princípios educativos e a sua atuação em rede. Isso posto, além de conhecer as especificidades dos movimentos sociais, a proposta parte ainda em conhecer o novo contexto social na atualidade procurando compreender a criminalização desses movimentos sociais, despertando uma discussão crítica em face das condições estruturantes instituídas pelo sistema e novos governos, que em reiterados mandatos, visam o condicionamento as normas regulatórias do status quo.

No entanto, adverso a isso, os sujeitos devem está reivindicando sempre que necessário à revisão dos processos regulatórios, ousando, posicionando-se, e acima de tudo exercendo uma atitude estratégica, planejada, de modo a atuar na ótica de um projeto societário adverso as mazelas da opressão das classes menos

favorecidas, visto que, são “novos tempos”, novos gestores, novos pensamentos, porém é imprescindível a análise de conjuntura para desmistificar a fala do novo, que por inúmeras vezes se reveste de modelos arcaicos de dominação societária, que podem ser conflitantes aos interesses sociais, possibilitando assim novas formas de militâncias.

Movimentos Sociais conceitos e concepções

A efervescência política e o desenvolvimento de uma consciência de classe desencadearam processos marcantes de mobilização das massas. Esse processo que, mobilizou a organização de diversos segmentos da sociedade, em sindicatos, associações, foi vital para a construção dos mais diversos movimentos. Quando falamos em Movimento Social, já pressupõe participação social das camadas sociais nas diversas manifestações de caráter social, e essa participação se concretiza na luta por melhores condições de vida e pela garantia de benefícios e direitos sociais. Nesse sentido Gonh destaca que:

O entendimento dos processos de participação da sociedade civil e sua presença nas políticas públicas nos conduz ao entendimento do processo de democratização da sociedade brasileira; o resgate dos processos de participação leva-nos, portanto, às lutas da sociedade por acesso aos direitos sociais e à cidadania. (GONH, 2011, p. 16).

Percebe-se na fala da autora que os processos políticos devem ter o envolvimento da sociedade civil, pois é na base que estão às expressões da questão social. É imprescindível que se ouça a população, porque as políticas públicas são criadas para atender as demandas sociais e não devem e nem podem ser pensadas de cima para baixo. A cogestão e a divisão de responsabilidade é o indicador que fará com que a política pública atenda a finalidade proposta.

O contexto histórico de nascimento dos movimentos sociais se dá pela luta por direitos, sejam eles, sociais, políticos ou civis. Na abordagem Marxista as lutas sociais são voltadas para a transformação das condições postas pelo sistema capitalista, da subordinação de uma classe social em relação à burguesia.

Bem (2006, p. 1138), destaca que "os movimentos sociais são os indicadores mais expressivos para a análise do funcionamento das sociedades". Nessa luta os diferentes segmentos, apresentam muita mutabilidade e variedade em suas mobilizações, no entanto, possuem como característica central um sentimento de moralidade, de justiça, objetivando a ascensão de suas identidades, que em dado momento se vêem fragilizadas pelo sistema. Bem, aponta ainda que:

Em cada momento histórico, são os movimentos sociais que revelam, como um sismógrafo, as áreas de carência estrutural, os focos de insatisfação, os desejos coletivos, permitindo a realização de uma verdadeira topografia das relações sociais. Tanto sua forma como seu conteúdo são condicionados pela específica constelação histórica, razão pela qual não se pode compreendê-los sem remissão direta às determinações históricas macroestruturais. Os movimentos sociais deixam entrever mais do que puras carências percebidas e demandas interpostas; eles permitem, de fato, o conhecimento do modelo de sociedade dentro da qual se articulam, cujas feridas se tornam, por intermédio deles, materialmente visíveis (BEM, 2006, p. 1138).

Esse pensamento do autor evidencia nitidamente a importância da construção dessas lutas de classes, pois levando em consideração a dialeticidade da sociedade esses movimentos imprimem uma visão exteriorizada do que deve ser transformado, independentemente, do contexto que se acentua.

Em relação ao tema suscitado, nas discussões sociais da atualidade, a fala quanto à criminalização desses movimentos fora palco da agenda social, surgindo então uma alerta para os setores dos meios sociais, uma vez que, tal recorrência influi diretamente no retrocesso de direitos, partindo da perspectiva de que a sociedade é dialética e seus processos não podem ser considerados imutáveis. Destaca-se que, por conseguinte, a criminalização dos movimentos sociais significa tornar crime determinadas ações realizadas por eles (Viana, 2018). Nesse sentido, Sanson, afirma que:

Não é de hoje que o movimento social brasileiro é tratado como caso de polícia. A célebre afirmação de que “a questão social é uma questão de polícia” atribuída ao ex-presidente da República Velha, Washington Luís, permanece mais viva do que nunca. A direita brasileira demoniza os movimentos sociais. Acusa-o de violento, de baderneiro, de fora da lei. Pretende com isso assustar a sociedade, principalmente os setores da classe média, e ganhar o seu apoio. A direita assusta-se quando o povo sai às ruas e utilizando os meios de comunicação procura criminalizar os movimentos sociais e jogá-los contra a sociedade (SANSON, 2008, p.02).

As movimentações dos trabalhadores em prol de uma sociedade justa e igualitária sempre atemorizaram o Estado, pois é sabido que em outros contextos a conquista de mecanismos legais que permitissem a classe trabalhadora condições dignas para o exercício de seus direitos, foi-se possível devido a uma luta travada no seio da sociedade sob o signo da contradição e do antagonismo. O autor ainda ressalta que,

O ataque da direita às lutas sociais manifesta a força do movimento social brasileiro. Ao atingir os interesses dos setores privilegiados, questiona as profundas injustiças e a desigualdade e propõe medidas concretas para tornar o país melhor para todos e todas e não apenas para uma minoria. O caráter anti-capitalista e anti-imperialista do movimento social desperta a ira da direita. Ainda mais. É o movimento social que mantém aceso no país o

debate político de um projeto de Nação, algo que os partidos deixaram para trás (Sanson, 2008, p.04).

Destarte, criminalizar movimentos que se configure em lutas de direitos sociais, se caracteriza como um ato de luto social, visto que, lutar por melhores condições frente ao descaso de atitudes arbitrárias do Estado deve ser direito socialmente garantido, não se pode calar a voz dos sujeitos. É importante salientar que, os movimentos devem ser também articulados em rede, pois sua fragmentação enfraquece a luta. Sendo estes sempre entendidos como organizações formadas por sujeitos coletivos em torno de valores, objetivos ou projetos em comum, podendo ser definidos também como luta dos grupos oprimidos em busca de reconhecimento dos seus direitos.

Em suma, tendo a sociedade como palco de embates e conflitos políticos, sociais e econômicos, onde os indivíduos convivem divididos em classes sociais, com projetos societários antagônicos, a luta constante por melhores condições sociais não deve ser silenciada e os movimentos sociais são essa voz que permite o alargamento dos espaços socialmente garantidos. Gadotti (1997, p.60), fala que, o “homem novo” não é uma situação ideal do homem, um ponto definitivo de chegada, um ponto final. Ao contrário, é um ponto inicial do próprio homem histórico, no momento em que desaparecer a propriedade privada dos meios de produção e com ela a exploração das maiorias pelas minorias privilegiadas.

Os princípios educativos dos Movimentos Sociais e a importância da articulação em rede

Compreender a dinâmica e organização de um movimento social pressupõe conhecer os princípios educativos que o compõem. A educação é o processo de formação do indivíduo em seus aspectos: social, cognitivo e emocional, possibilitando ao sujeito conhecimento sobre determinado assunto. É importante salientar que este processo não ocorre apenas no espaço escolar, mas também em ambientes não escolares onde há relações sociais, objetivos e metas em comum para ocupação de determinados espaços na sociedade.

É partindo desta concepção de educação que se torna possível reconhecer o caráter educativo nos movimentos sociais. Considera-se parte estruturante dentro dos movimentos que o modelo de aprendizagens ocorra por meio da prática cotidiana e da vivência de diversas situações. Os saberes são assimilados pelo grupo a partir da

participação na coletividade, tendo como intencionalidade formar cidadãos politizados, críticos, capazes de defender seus direitos, agentes da transformação social e interessados de lutar em prol dos objetivos do movimento social que integram. A educação dentro dos movimentos sociais é a educação não-formal, nesse sentido Gonh traz uma importante contribuição ressaltando que:

Um dos pressupostos básicos da educação não-formal é o de que a aprendizagem se dá por meio da prática social. É a experiência das pessoas em trabalhos coletivos que gera um aprendizado. A produção de conhecimentos ocorre não pela absorção de conteúdos previamente sistematizados, objetivando ser aprendidos, mas o conhecimento é gerado por meio da vivência de outras situações problemas. As ações interativas entre os indivíduos são fundamentais para aquisição de novos saberes, e essas ações ocorrem fundamentalmente no plano da comunicação verbal, oral, carregadas de todo o conjunto de representações e tradições culturais que as expressões orais contêm (1999, p. 103).

Com efeito, a vivência e o cotidiano é que vai moldando o sujeito que se propõem a fazer parte de um movimento e que luta por algum direito individual ou coletivo. Gonh (1994, p.17) chama a nossa atenção para o fato de que:

O caráter educativo dos movimentos sociais se constrói de várias formas, em vários planos e dimensões que se articulam e não determinam nenhum grau de prioridade. A autora nomeia as seguintes dimensões: dimensão da organização política; dimensão da cultura política; dimensão espacial-temporal.

Criar e manter uma proposta pedagógica específica para um movimento não é tarefa fácil, pois essa proposta deverá atender as necessidades dos educandos, valorizar e reconhecer as práticas educativas que acontecem fora delas. O importante é que se consiga humaniza os seus educandos, tendo o ser humano como proposta central, colocando-o na posição de sujeito de direitos, bem como, um ser em constante construção, respeitando as suas temporalidades, pois todo movimento social tem um objetivo e um histórico de lutas baseadas na busca por efetivação dos direitos e garantias conquistados e preconizados em nossa Carta Magna.

Lapidando, nesse sentido, as fundamentações postas nos levam a entender essa luta de classes que desde os primórdios acompanham a dialeticidade da sociedade, e em determinados contextos são revistas pelos movimentos reivindicatórios. Destaca-se nesse viés o entendimento de Marx em o *Manifesto*

(Marx; Engels 1998, p.4), no qual afirma que: “A história de todas as sociedades até hoje é a história das lutas de classes”. Na perspectiva de Karl Marx, a sociedade é o lugar de embates e de conflitos políticos e econômicos, palco em que os sujeitos, divididos em classes sociais, se redefinem em projetos societários antagônicos, tendo como fator preponderante as relações estabelecidas em torno do trabalho.

Ademais, observa-se que, nesta relação fragmentada que se manifesta no meio social, a ideia preconizada pelos mecanismos legais, sustentam a premissa de que o Estado deverá agir com imparcialidade, de modo a manter a estabilidade e garantir o bem-estar da sociedade em sua totalidade. Todavia, nem sempre a figura estatal garante a harmonia entre as partes, corroborando na organização de grupos reivindicatórios questionadores do *modus operandi* do Estado, sendo que, com efeito, estabelece-se um embate entre a figura do sujeito de direito e o detentor do poder econômico.

Outrossim, é exatamente esta a relação estabelecida nos movimentos reivindicatórios da classe trabalhadora, que durante décadas vem requerendo melhores condições sociais dentro dos modelos econômicos estabelecidos nos diferentes contextos de formação da sociedade. Cabe destacar, que a figura estatal pode adotar uma postura silente frente às demandas reivindicadas, ou em dados momentos poderá vir a atender estas como estratégia também de reprodução da ordem societária, ou seja, essas reivindicações ao serem atendidas de forma imediatista e/ou fragmentada poderão incidir na reversão desses “benefícios” para o capital monopolista, mistificando assim sua intervenção. Esta por sua vez, é uma das formas do Estado preservar e controlar a mercadoria mais preciosa para o modo de produção do sistema, que trata-se da força de trabalho.

Frente a este debate, os Movimentos Sociais devem estar em sintonia com os demais movimentos reivindicatórios, bem como, com as funções que a figura estatal deverá exercer sobre a população, sendo necessário também um olhar crítico frente as decisões propostas pelo Estado. É importante observar que, nesse contexto reivindicatório a não articulação em rede dos movimentos poderá incidir no seu enfraquecimento frente às demandas requeridas. Quanto à articulação em rede Scherer-Warren (2006, p. 115, 116), preleciona que:

As redes, por serem multiformes, aproximam atores sociais diversificados – dos níveis locais aos mais globais, de diferentes tipos de organizações –, e possibilitam o diálogo da diversidade de interesses e valores. Ainda que esse diálogo não seja isento de conflitos, o encontro e o confronto das reivindicações e lutas referentes a diversos aspectos da cidadania vêm permitindo aos movimentos sociais passarem da defesa de um sujeito identitário único à defesa de um sujeito plural.

Conforme observado, as redes de movimentos sociais são organizações formadas por sujeitos coletivos em torno de valores, objetivos ou projetos em comum, com os quais definem os atores ou situações sistêmicas, antagônicas que devem ser combatidas. Tem como objetivo o associamento a outras experiências no intuito de fortalecer os movimentos reivindicatórios, que são as lutas dos oprimidos em busca de reconhecimento dos seus direitos. Estas podem estar impregnadas de conflitos em um jogo de poder, porém evidenciam lutas, podendo prevalecer também reciprocidade, solidariedade e compartilhamento. As redes são fundamentais na articulação dos sujeitos em prol de lutas sociais, que se reúnem em busca das amarras do sistema, da opressão, em busca de uma vontade coletiva.

Observa-se que, é de grande relevância suscitar a articulação em rede, uma vez que, as reivindicações que fazem parte da pauta dos movimentos, apesar de apresentarem múltiplas dimensões, as mudanças sociais que os mesmos almejam se redefinem em um único objetivo: a defesa dos direitos fundamentais e da democracia. Gonh (2011, pg.336) ressalta que "os movimentos constituem e desenvolvem o chamado *empowerment* de atores da sociedade civil organizada à medida que criam sujeitos sociais para essa atuação em rede". Verifica-se então que esses movimentos realizam diagnósticos sobre a realidade social, constroem propostas, atuando em redes eles constroem ações coletivas que agem como resistência à exclusão e lutando assim pela inclusão social. Após um breve contexto sobre conceitos, princípios educativos e trabalho em rede dos movimentos sociais, contextualizar-se-á um novo processo que é a criminalização desses movimentos com o propósito de enfraquecimento de luta.

A criminalização dos Movimentos Sociais e as consequências para a sociedade civil

A política neoliberal é marcada por um endeusamento do individual esquecendo-se do coletivo, sua vitória consiste em derrotar as forças populares com o objetivo de reestruturar as relações do sistema capitalista. Para mascarar seus ideais, baseia-se na exploração das classes mais favorecidas, em detrimento daqueles que estão à margem da sociedade, prevalecendo à premissa onde a culpa pelo fracasso ou sucesso, não é de um sistema baseado em todo tipo de exploração, mas do próprio indivíduo, esquecendo-se das relações sociais que o produzem.

Atuando nessa linha, o sistema utiliza-se de todos os artifícios para permear seus ideais, sendo que, tal realidade, apenas acentua consideravelmente a desigualdade e a exclusão social.

Nesse contexto de embates políticos sociais os Movimentos Sociais emergiram buscando o enfrentamento das mazelas produzidas pelo sistema capitalista, de modo a introduzir uma discussão política que permitisse o alargamento da compreensão dos direitos políticos, sociais e civis, criando uma arena de disputas ideológicas fortemente mobilizadoras entre Estado e Sociedade Civil.

Destaca-se que, os elementos suscitados no interior dos Movimentos representam uma elementar importância dado ao desafio e a necessidade de intervir junto à ordem societária em momentos de decisão, bem como, de repressão dos direitos.

A luta dos Movimentos Sociais parte de um princípio emancipatório, sendo que, criminalizar essa luta representa um retrocesso dos direitos socialmente garantidos. Visto que, são inegáveis as conquistas garantidas por meio das lutas sociais, uma vez que, a sociedade brasileira, passou por períodos de democracia, ditadura e redemocratização, tendo os movimentos um importante papel nas conquistas até então garantidas.

O governo, por sua vez, não pode ficar alheio a este processo, pois em um país democrático o Estado tem de estar preparado para lidar com todas as contradições, sejam elas analisadas sob o aspecto positivo ou negativo. Assim, entender que a ação coletiva dos movimentos sociais coloca em risco a *ordem pública* e que, portanto, se pode indiscriminadamente segregar cautelarmente seus integrantes, é entender que na Democracia não cabe o conflito e negar a existência de problemas sociais históricos que o capitalismo não conseguiu resolver (TEIXEIRA e GOMES, *apud*, Silva e Teixeira, 2016, p. 63).

Nesse sentido, podemos destacar que, apesar de vivermos em um contexto dito democrático, não podemos afirmar que a distribuição de renda, bem como, de direitos alcança a parcela social como um todo. Muito ainda há de ser cumprido, e não devemos também dissociar o fato das relações sociais serem dialéticas, e que estando sempre em transformação, necessita de constante análise de conjuntura, cabendo ao Estado também esse olhar minucioso sob o rol contemplando todos os direitos, e não apenas em face de quem detém o poder.

Pontua-se também que, o Estado, como mediador desse debate, no entanto, por inúmeras vezes é cooptado pela lógica do sistema capitalista atua numa perspectiva homogeneizadora das relações sociais, o que incide na criminalização dos movimentos, colocando estes em linha tênue, onde a tratativa assumida faz os

considerar e também os tratar como caso de polícia. Observa-se, conforme apostado por Silva e Teixeira, (2016, p. 63), que:

A repressão aos movimentos sociais pode ser considerada uma violência contra o Estado Democrático de Direito. Percebe-se, no Brasil, o uso político de instrumentos legais repressivos contra os movimentos sociais, a exemplo da prisão preventiva, como imunização de condutas de menor potencial ofensivo, como elementos principais de um direito penal que busca marginalizar sujeitos seletivamente escolhidos.

Diante dessa face nefasta do Estado a participação cidadã articulada frente aos processos decisórios, emerge como a principal arma de combate a repressão, sendo necessário, a população engajar-se mais e exigir o cumprimento de direitos, uma vez que, as leis por si só não garantem a elegibilidade dos mesmos, mas parte de um princípio educativo, onde o sujeito deve atentar-se as relações produzidas pelo meio, inclusive ter o devido cuidado em analisar as informações publicizadas pelos meios de comunicação, visto que, a mídia na maioria das vezes atua em favor do sistema. Outrossim, Silva e Teixeira, 2016, p. 9, assinalam que:

Ainda, ao tentar criminalizar os movimentos sociais a classe dominante, por meio da mídia, constrói a narrativa dos acontecimentos considerados reprováveis, via 'especialistas criteriosamente escolhidos', ao senso comum, ou melhor, à opinião pública, estabelecendo um discurso uníssono, que é apropriado como verdadeiro e faz convencer que aquela conduta não deve ser aceita como correta, ou seja, constrói-se a ideia de que o ato de lutar por um direito é crime contra a ordem social (BATISTA, *apud*, Silva e Teixeira, 2016, p. 66).

Como bem apontado, nota-se os artifícios utilizados pelo sistema no sentido de preservar a ideia de mistificação da democracia. Para, além disso, a população deve despertar tão breve e ter como exercício contínuo a realização de análise de conjuntura, elevando assim, diversas formas e níveis de consciência quanto ao que está posto nesse contexto de dominação.

Cabe salientar ainda que, é de extrema importância que a sociedade atente-se quanto à articulação social, visto que, esse distanciamento só incide cada vez mais na recriação de processos de exclusão e desigualdades sociais. E espaços de exercício da democracia esvaziados de sociedade civil, só favorecem o afloramento da hegemonia, que nesse processo encontra caminho fértil a sua manifestação, se colocando nos processos de privatização, despolitiza as praticas sociais desenvolvidas, saindo de cena o cidadão, e sobressaindo as façanhas do sistema capitalista. Outro ponto de enfoque, asseverado por Silva e Teixeira, (2016, p. 63), trata-se de que,

Diante deste cenário das lutas sociais há que se ter o cuidado para, a pretexto de se punir atos de *vandalismo* ou *desordem/baderna*, não se incorrer na *criminalização dos movimentos sociais*, vez que o art. 1º da Constituição

Federal afirma que a República Federativa do Brasil, constitui-se em “Estado Democrático de Direito”.

Em face dessas condições estruturantes instituídas no meio social, que condicionam os usuários a aceitação de normas e regulamentos, faz-se necessária o envolvimento da sociedade civil organizada no intuito de dar mais transparência e celeridade aos processos decisórios. Cabe ainda assinalar que um movimento social é um organismo vivo, composto por cidadãos, e representa a luta pela efetivação das políticas públicas estabelecidas formalmente pelo próprio Estado (Silva e Teixeira, 2016).

Nessa direção, vale a pena destacar ainda que a amplitude do enfrentamento dessas lutas permitirá o redimensionamento de uma sociedade crítica, capaz de negar a subordinação e incorporar a abertura de novos espaços sociais, que por sua vez, irão permitir maior compreensão das tensões na relação desses sujeitos com as políticas públicas, bem como, sintonizar os movimentos com as demais intervenções populares, que articulando-se em uma perspectiva emancipatória poderão consagrar uma maior representatividade frente ao corpo estatal.

Desse modo, a participação cidadã como um processo emancipatório e fortalecedor dos espaços democráticos parte como um princípio fundamental, ainda mais quando posto e observado que o Estado vem criminalizando os movimentos sociais, contrapondo o previsto em nosso texto constitucional, que preconiza nosso regime como democrático, e de livre expressão e manifestação, evidentemente que dentro do fito jurídico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como o objetivo central desse artigo era compreender os Movimentos Sociais no Brasil e a sua contribuição para a classe trabalhadora, analisar esse contexto é saber o quão polêmico é esse assunto, que transcende lutas históricas e lutas atuais. Destaca-se que os anos passaram, no entanto os direitos ainda são amarrados, atrelados as contradições existentes na sociedade, direitos estes sempre vinculados ao poder estatal, capitalismo, relação capital x trabalho e luta de classes.

Esse artigo trouxe um percurso histórico, conceitos de movimentos sociais, seus princípios educativos, o trabalho em rede e finalizou-se com um debate sobre a criminalização e o enfraquecimento desses movimentos e, conseqüentemente, a perda de direitos conquistados pela sociedade civil.

Em resumo de todo esse processo, vivenciamos ainda um cenário de luta por ideais, com o objetivo de integração dos excluídos por meio da participação em políticas sociais, entidades, redes e fóruns que buscam a transformação social por meio da mudança do modelo de desenvolvimento que impera, inspirados na garantia da cidadania, da ética, da justiça e a igualdade social, direitos estes prioritários e inegociáveis.

Conforme todo o evidenciado, é inegável que haja uma articulação das classes, de modo que seja negada a segmentação destas, uma vez, que tal ação enfraquece a luta coletiva, devendo os movimentos fortalecerem-se cada vez mais sua ideologia em uma luta que mesmo sendo reprimida pelo sistema deve estar vinculada na busca por sujeitos protagonistas da transformação, capazes de rejeitar a dominação, a submissão, bem como, a manipulação no confronto com a classe dominante.

Pois é no modo de como esses movimentos se posicionam diante das relações sociais que a intervenção poderá ser identificada não apenas como uma ideologia que se insere nas estruturas sociais, mas na luta pelo fortalecimento de uma ideologia revolucionária, libertando-se das estruturas neoliberais e acima de tudo concretizando novos pensamentos, que revestidos de racionalidade permitirá o alcance da emancipação humana de fato, emergindo assim sujeitos atores de sua própria história, sem serem desvinculados de suas relações sociais, mas que revestidos de uma formação teórico-política sejam capazes de negar o individualismo, fortalecendo a construção e/ou visualização de espaços democráticos, afigurando-se os movimentos sociais como espaços e instrumentos de fortalecimento da participação cidadão política.

REFERÊNCIAS

BEM, Arim Soares do. **A centralidade dos movimentos sociais na articulação entre o Estado e a sociedade brasileira nos séculos XIX e XX**. Educ. Soc., Campinas, vol. 27, n. 97, p. 1137-1157, set./dez. 2006 1137. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acessado em: 24 de Nov. de 2018.

GADOTTI, Moacir. **Concepção dialética da educação: um estudo introdutório**. 10. Ed. – São Paulo: Cortez, 1997.

GONH, Maria da Glória. **500 ANOS DE LUTAS SOCIAIS NO BRASIL: movimentos sociais, ONGs e terceiro setor**. Rev. Mediações, Londrina, v. 5, n. 1, p. 11-40, jan./jun. 2000.

_____. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Educação v. 16 n. 47 maio-ago. 2011.

_____. **Educação não-formal e cultura política: impactos sobre o associativismo do terceiro setor**. São Paulo: Cortez, 1999.

_____. **Movimentos sociais e educação**. São Paulo: Cortez. 1994.

MARX, Karl. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Cortez, 1998.

SANSON, Cesar. **O caráter da criminalização dos movimentos sociais no Brasil**. Ano IX, nº 24 – Outubro de 2008.

SILVA, Vânio Pacheco da; TEIXEIRA, Daniela Felix. **Criminalização dos Movimentos Sociais: Reflexões Sobre Suas Consequências à Democracia, à Liberdade e ao Livre Exercício do Direito**. O Direito Alternativo, v.3, n.1. pp. 55-80, nov./dez. 2016.

Scherer-Warren, Ilse. **Das Mobilizações às Redes de Movimentos Sociais**. Sociedade e Estado, Brasília, v. 21, n. 1, p. 109-130, jan./abr. 2006.

VIANA, Nildo. **A criminalização dos movimentos sociais**. Revista Espaço Acadêmico – n. 202 – Março/2018 – mensal.

Recebido em 11 de setembro de 2019.

Aceito em 24 de setembro de 2019.